



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



CONTRATO Nº 026/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ E A EMPRESA: TR CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA PARA O PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 01.613.317/0001-66 com sede na Martiniano Vieira s/n, Cep. 69.358-000 no Município de Uiramutã, neste ato representado pelo Senhor(a) Presidente Max Ferreira dos Santos, e por outro o senhor TULIO RAFAEL PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 028.519.432-19, representante da empresa: **TR CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ: 48.991.009/0001-38, doravante denominada de CONTRATADA, firmam este contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**, conforme as especificações do Termo de Referência do Processo Nº 026/2023 - , de Carta Convite Nº 026/2023 – CPL, que tem justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações pelos preceitos de Direito Público e Privado, respectivamente no que couber, e pelas cláusulas e condições adiante expressas.

9. DO OBJETO.

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.	M2	75	980,00	73.500,00
VALOR TOTAL					73.500,00

10. DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O prazo para assinatura do contrato será de 15 (quinze) dias após o devido recebimento da convocação da empresa por esta Câmara. O prazo de vigência do contrato 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, vedada a prorrogação dos respectivos contratos de acordo com o que determina o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

11. DO VALOR

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

Ação: 01.031.1000.2001.0000

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: RP

Tipo de Empenho - (x) Global () Ordinário () Estimativo

Valor: 73.500,00 (setenta três mil quinhentos reais)

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo e podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

13. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto da licitação, em até 15 (quinze) dias, após apresentação da Nota Fiscal, e posterior atesto pelo Fiscal de Contrato, bem como, a necessária liquidação das respectivas notas;

Deveram ser mantidas todas as condições de habilitação, sendo obrigatório a entrega das certidões de regularidade fiscal: INSS, FGTS, Trabalhista e Tributos Federais, Estaduais e Municipais;



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



O CONTRATANTE descontará da CONTRATADA, as importâncias devidas a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sempre que forem exigidas por Lei e de acordo

com as respectivas tabelas em vigência,

14. DAS GARANTIAS

6.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei Nº 8.078/90.

6.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8 666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete

I - À CONTRATADA;

- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria,
- f) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos serviços deste contrato,
- g) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer publicação que não for solicitada pela Câmara Municipal de Uiramutã/RR, através de documentação oficial expedida e encaminhada pela SMFP e Gabinete da Câmara,
- h) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e,
- i) Realizar os serviços especializado em locação de veiculos, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8 666/93.

II - À CONTRATANTE;

- d) Receber o objeto deste Termo de Referência através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8 666/93,
- e) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção,
- f) Comunicar a CONTRATADA através de documento oficial da Câmara Municipal de UIRAMUTÃ/RR, contendo a especificação da matéria a ser publicada no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas anterior a expedição do jornal.
- d) Efetuar o pagamento do serviços de locação de veiculos da Câmara Municipal de UIRAMUTÃ/RR a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento,

16. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Exercício 2023.

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

Ação 01 031 1000 2001 0000

Elemento de Despesas: 4 4 90.52 00

Fonte de Recursos: RP

Tipo de Empenho - (x) Global () Ordinário () Estimativo

9. PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexo I.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93, de acordo com o interesse e a necessidade da Câmara Municipal de Uiramutã/RR.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços de publicação em jornal impresso no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93

11. DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.